



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 252 - 24 de dezembro de 2021

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LEIS	2
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS.....	2
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	2

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.724 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Define o percentual de atualização monetária da **Unidade Fiscal - UF**, criada pelo **art. 405 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 22 de dezembro de 1997**, e fixa o seu valor para o exercício de **2022**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e,

CONSIDERANDO que o **art. 405 da Lei Complementar nº 039, de 22 de dezembro de 1997**, instituiu a **Unidade Fiscal - UF** para servir como referencial para a cobrança de tributos, multas, preços públicos e tarifas criados e arrecadados pelo Município;

CONSIDERANDO que o **parágrafo único** daquele dispositivo fixou o seu valor equivalente a **R\$ 3,32 (três reais, trinta e dois centavos)** para o exercício de **2018**, e determinou a sua atualização anual pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, observada a variação acumulada entre os meses de **novembro do ano anterior e outubro do ano de sua fixação**, para vigorar no exercício subsequente; (**art. 63 da Lei Compl. Mun. nº 310, de 08 de dezembro de 2017**);

CONSIDERANDO que a referida **Unidade Fiscal** foi atualizada para **R\$ 3,4714 (três reais, quatro mil, setecentos e catorze décimos de milésimos)** no exercício **2019** (Decr. Mun. nº **9.280, de 13.12.2018**); para **R\$ 3,5595 (três reais, cinco mil, quinhentos e noventa e cinco décimos de milésimos)** no exercício **2020** (Decr. Mun. nº **9.392, de 06.12.2019**); e para **R\$ 3,6990 (três reais, seis mil, novecentos e noventa décimos de milésimos)** no exercício **2021** (Decr. Mun. nº **9.547, de 08.12.2020**);

CONSIDERANDO que o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, acumulado no período **novembro/2020 a outubro/2021** foi de

10,6727 % (dez inteiros, seis mil e setecentos e vinte e sete décimos de milésimo);

CONSIDERANDO que a legislação tributária do Município já estipula todos os tributos e preços públicos locais em **Unidades Fiscais**, só carecendo a sua atualização monetária anual;

CONSIDERANDO que, com a referida correção, a **Planta Genérica de Valores - PGV**, que foi expressa em **Unidades Fiscais (Lei Complementar Municipal nº 309, de 07.12.2017)**, ficará automaticamente corrigida, nos termos do **parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 22 de dezembro de 1997**, com as modificações posteriores;

CONSIDERANDO o contido no expediente administrativo protocolizado sob nº **013179, de 09 de dezembro de 2021**;

CONSIDERANDO, finalmente, que urge apenas a edição de ato próprio para ser feita a imprescindível **publicidade** da citada atualização monetária para o exercício **2022**;

DECRETA:

Art. 1º. A **Unidade Fiscal - UF**, criada pelo **art. 405 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 22 de dezembro de 1997**, cujo **parágrafo único** fixou a sua respectiva equivalência em moeda corrente do país para o **exercício 2018**, a qual já foi sucessivamente corrigida para os **exercícios de 2019, 2020 e 2021**, fica atualizada em **10,6727 % (dez inteiros e seis mil e setecentos e vinte e sete décimos de milésimo)** e equivalerá a **R\$ 4,0937 (quatro reais, novecentos e trinta e sete décimos de milésimo)**, a partir da **00h00 (zero hora)** do dia **01 de janeiro de 2022**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Em conformidade com o contido nos **arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal**; o disposto nos **arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual**; e o previsto no **art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano**, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 23 de dezembro de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.725 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dá nova redação ao **inciso V do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.654 de 16 de julho de 2021**, que "Nomeia os membros que farão a composição do Corpo Técnico de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (CTA-EIV)", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. O **inciso V do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.221 de 30 de julho de 2018**, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º. ...**

V - Vigilância Sanitária;

a) Titular: **Ewerton Mendes Rosa, PMS nº 21233 - Secretaria Municipal de Saúde;**
b) Suplente: **Christyan Pereira Kelmer Condé, PMS nº 16800 - Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros que serão suplementados se necessário para atender tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 23 de dezembro de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 252 - 24 de dezembro de 2021

LEIS

LEI Nº 5.327 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui no calendário oficial do Município de Suzano a "Festa do Divino Espírito Santo" a ser realizada, anualmente, no mês de novembro pela Paróquia São José Operário, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Joaquim Antonio da Rosa Neto
Projeto de Lei nº 076/2021)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica instituída no calendário oficial do Município de Suzano a "Festa do Divino Espírito Santo" a ser realizada, anualmente, no mês de novembro pela Paróquia São José Operário.

Parágrafo Único. A festa a que se refere o *caput* será de caráter religioso, artístico, cultural e folclórico, em exaltação ao Divino Espírito Santo.

Art. 2º.As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa",
21 de dezembro de 2021, 72ª da Emancipação
Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito
Municipal

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal
dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos
Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal
"Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais
de costume.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº: 008/2021 - RECAPEAMENTO DA
AVENIDA BENJAMIM CONSTANT TRECHO DA RUA
DR PRUDENTE DE MORAES ATÉ A RUA SETE DE
SETEMBRO.**